LEI Nº 224 DE 03 DE JULHO DE 1980

"Dispõe sobre alienação de veículos"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante Concorrência Pública, por preço não inferior ao laudo de avaliação, os veículos abaixo relacionados:-

a) - Marca Volkswagem, ano de fabricação, 1961-Tipo Sedan, - Cor preto, motor nº B.59.542 - 04 cilindros - Chassis - 040.853, certificado de propriedade nº 81198 - série D,

b) - Marca Volkswagem, ano de fabricação 1968 - Tipo Sedan - Cor Verde/M - Chassis B;851.238 - certificado de propriedade nº 0367573.

c) - Caminhão marca Chevrolet ano de fabricação 1968 - cor - verde-primavera, empregado em transportes de carga - Lotação 6.000 Kgs. Chassis motor C653Wer1470ST, 06 cilindros, certificado de propriedade nº 2960 - série D.

d) - Caminhão Chevrolet - ano de fabricação 1969 - cor verde primavera - Chassis C653BR23113T - Lotação 7.865 Kgs. - empregado em transportes de cargas - certificado de propriedade nº 486.158 - série D.

Artigo 2º - Os recursos oriundos da alienação de que trata o artigo anterior, deverão ser totalmente aplicados na construção de galpão para abrigar veículos no Almoxarifado Munidipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 202 de 12 de setembro de 1979.-

Prefeitura Municipal da Estância Turística, de -- Lindóia, em 03 de julho de 1980.-

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 03 de julho de 1980.-

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO